



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Responsável pela Demanda: Renata Cristina Cherini

E-mail: desenvolvimento.social.secretaria@estrela.rs.gov.br Telefone: 3981-1138

2. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa jurídica para preparação, acondicionamento e entrega de marmitas que serão distribuídas à população e equipe de voluntários que está nos abrigos: Centro Comunitário Cristo Rei (Alto da Bronze), Ginásio da Comunidade São José Operário (Imigrantes), Salão Paroquial Comunidade São Vito (Novo Paraíso), Associação dos Moradores do Bairro Pinheiros (Pinheiros), Salão Comunidade São Cristóvão (Boa União), Salão da Comunidade Católica da Linha São José (Linha São José), Ito Snel (bairro Oriental) devido as cheias do Rio Taquari, ocorrida em maio de 2024, conforme Decreto nº 095, de 03 de Maio de 2024, por intermédio de Dispensa de Licitação.

A marmita deve conter mínimo de 500 gramas:

120 gramas de carne (rês, frango, porco, peixe)

100 gramas feijão ou lentilha cozido

150 gramas de arroz cozido

130 gramas de complemento (polenta, massa, legumes diversos, batata inglesa, batata doce, aipim, moranga)

2.1 QUANTIDADE

Item	Cód	Descrição	Quantidade/ estimativo diária	Valor unitário	Valor diária
1	30872	Refeição mais entrega- almoço	Até 500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
2	30872	Refeição mais entrega – janta	Até 500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00





A quantidade de marmitas entregue nos Ginásios é por estimativa, conforme o número de usuários e voluntários, podendo variar diariamente devido ao recebimento de doações e ao número de desabrigados, visto estarem retornando aos poucos para suas residências, sendo avisado com antecedência pela fiscal do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Contratação de empresa pessoa jurídica para preparação, acondicionamento e entrega, por estimativa, de marmitas, que serão distribuídas à população, visando atender as demandas emergenciais devido as cheias do Rio Taquari.

Faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários deste Município, para os fins de atender a população e voluntários do Município de Estrela, considerando que os mesmos perderam tudo, ou grande parte de suas casas, e estão nos abrigos: Centro Comunitário Cristo Rei (Alto da Bronze), Ginásio da Comunidade São José Operário (Imigrantes), Salão Paroquial Comunidade São Vito (Novo Paraíso), Associação dos Moradores do Bairro Pinheiros (Pinheiros), Salão Comunidade São Cristóvão (Boa União), Salão da Comunidade Católica da Linha São José (Linha São José).

Nesse contexto, considerando que, ao menos por ora, faz-se necessário o fornecimento de refeições para manutenção dos abrigos instalados, resta justificada a contratação emergencial.

4. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. PRAZO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

As refeições devem estar prontas em dois turnos, de segunda a domingo, como seguem:

Almoço: entre 11:00 às 11:30

Janta: entre 18:00 às 18:30



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da Secretaria decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentaria nº 1134 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e nº 1376-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

As refeições deverão ser entregues, individualizadas, em condições adequadas de higienização e conservação, em recipientes descartáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de formalização da demanda;
- 9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no termo de formalização da demanda.
- 9.6 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O contratado é responsável pelo espaço para confecção das viandas, pela aquisição





de todos os insumos para o preparo e acondicionamento das viandas, bem como pela entrega diariamente no horário e locais determinados previamente.

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do termo de formalização da demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorá pelo período 12 meses, contado da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou até o encerramento das atividades nos abrigos.

Estrela/RS, em 27 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA
CHERINI:82107750
068

Assinado digitalmente por RENATA CRISTINA
CHERINI:82107750068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=
31331140000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=
RENATA CRISTINA CHERINI:82107750068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.31 13:25:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Renata Cristina Cherini

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

